

RESOLUÇÃO Nº 689/2012

Determina a instalação de unidade jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais na Comarca de Lagoa Santa.

A CORTE SUPERIOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o §4º do art.9º e os §§1º, 4º e 6º do art. 10 da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, CONSIDERANDO que a agilidade na tramitação de processos judiciais é um dos objetivos do Planejamento Estratégico de que trata a Resolução nº 638, de 26 de maio de 2010;

CONSIDERANDO que uma das iniciativas desse planejamento tem como escopo planejar a gestão das comarcas, com vistas ao fortalecimento da gestão estratégica e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis;

CONSIDERANDO que um dos marcos dessa iniciativa estratégica é o Plano de Instalação de Varas e Unidades Jurisdicionais;

CONSIDERANDO que já foram implementadas na Comarca de Lagoa Santa as condições de funcionamento de unidade jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais;

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação contida no Ofício nº 033/12, do Presidente do Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais;

CONSIDERANDO finalmente o que constou do Processo nº 816 da Comissão de Organização e Divisão Judiciárias, bem como o que ficou decidido pela própria Corte Superior em sessão realizada no dia 25 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instalação da unidade jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Lagoa Santa, a ser instalada pelo Presidente do Tribunal de Justiça, em data por ele designada.

Art. 2º Servirá na unidade jurisdicional de que trata esta Resolução um Juiz de Direito do Juizado Especial.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de abril de 2012.

Desembargador CLÁUDIO RENATO DOS SANTOS COSTA, Presidente